

LEI Nº 379/2006

Autoriza assinatura de Convênio com empresa especializada, para o programa de Especialização Docente em benefício da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Goianá, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a firmar convênio através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com a empresa IESDE BRASIL S/A , CNPJ: 03.295.274/0001-43, com sede na cidade de Curitiba – Paraná, para o fim específico de instituição do Programa de Especialização docente.

Art. 2º - O convênio visa oferecer aos professores da rede municipal de ensino, que concluíram o Curso de Licenciatura Plena em educação Básica e que se matricularam no Programa de Especialização Docente, um auxílio financeiro no valor de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade.

§ 1º - Os pagamentos a que se refere este artigo, serão efetuados em 11 (onze) parcelas mensais, através de boletos bancários em nome da empresa contratada, a partir de setembro do corrente ano de 2006.

§ 2º - A contribuição atenderá aos professores efetivos da rede municipal de ensino, em número de 08 (oito) , matriculados no curso de pós-graduação nos termos do convênio, cuja cópia integra a presente lei.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária orçamentária nº 3.3.90.39.2.03.01.12.361.004.2.0026 – Capacitação dos Professores do Ensino Fundamental .

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 13 de outubro de 2006.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal